

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo de Referência 47/2026

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|---|------------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 47/2026 | 113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR | ALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 25/06/2026 15:05 (v 0.15) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 165/2026 | 01342.001193/2025-74 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01342.001193/2025-74)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de para apoio logístico de eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| | Serviço | Itens | CATSERV | Descrição | Unidade de Medida | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor unitário | Valor Total |
|---------|--------------------------------|-------|---------|---------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|--------------|
| GRUPO 1 | SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA | 1 | 12955 | Mestre de Cerimônia | unid. | 2 | 1 | R\$ 2.153,43 | R\$ 4.306,86 |
| | Total Global em Reais (R\$) | | | | | | | | R\$ 4.306,86 |

| | Serviço | Itens | CATSERV | Descrição | Unidade de Medida | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor unitário | Valor Total |
|---------|--|-------|---------|--|-------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| GRUPO 2 | SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL | 2 | 6050 | Coberturas fotográficas | Serv. | 5 | 1 | R\$ 1.431,81 | R\$ 7.159,05 |
| | | 3 | 6050 | Coberturas fotográficas e vídeo/edição | Serv. | 5 | 1 | R\$ 3.090,57 | R\$ 15.452,85 |
| | Total Global em Reais (R\$) | | | | | | | | R\$ 22.611,90 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------|--|--|--|--|
| | | | | | Unidade | | | | |
|--|--|--|--|--|---------|--|--|--|--|

| Serviço | Itens | CATSERV | Descrição | de Medida | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor unitário | Valor Total |
|----------------------------------|-------|---------|---|---|---------------|---------------|----------------|---------------|
| SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK | 4 | 3697 | PACOTE 1 (ATÉ 30 PESSOAS) Salgados quentes e frios <ul style="list-style-type: none"> • Mini Pães de queijo ou esfiha de carne • Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo • Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela; Doces <ul style="list-style-type: none"> • Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.); • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.); Bebidas <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); • Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pzinhas). | Serv. | 20 | 1 | R\$ 1.880,82 | R\$ 37.616,40 |
| | 5 | 3697 | PACOTE 2 (ATÉ 60 PESSOAS) Salgados quentes e frios <ul style="list-style-type: none"> • Mini Pães de queijo ou esfiha de carne • Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo • Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela; Doces <ul style="list-style-type: none"> • Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.); • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.); Bebidas <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); • Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pzinhas). | Serv. | 10 | 1 | R\$ 3.809,95 | R\$ 38.099,50 |
| | | | | PACOTE 3 (ATÉ 100 PESSOAS) Salgados quentes e frios <ul style="list-style-type: none"> • Mini Pães de queijo ou esfiha de | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|------|--|-------|---|---|-----|----------|-----|-----------|
| | | <p>carne</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo • Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.); • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.); <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); • Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pzinhas). | | | | | | | |
| 6 | 3697 | | Serv. | 5 | 1 | R\$ | 5.346,07 | R\$ | 26.730,35 |

**SERVIÇO DE
BUFFET -
BRUNCH**

| | | | | | | | |
|---|------|--|-------|----|---|--------------|---------------|
| 7 | 3697 | <p>PACOTE 1 (ATÉ 30 PESSOAS)</p> <p>Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lanche de peito de peru e queijo no pão de brioche; • Wraps de tomate seco, rúcula, e húmus; • Quiche de alho-poró • Bruschetta gratinada (tomate, manjericão, parmesão); • Omelete recheado com queijo branco e tomilho; • Pão de queijo; • Croque monsieur; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas • Brownie; • Lua de Mel; • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc); <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju) • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero) • Café coado • Chá (gelado ou quente) | Serv. | 20 | 1 | R\$ 3.128,44 | R\$ 62.568,80 |
| | | | | | | | |
| 8 | 3697 | <p>PACOTE 2 (ATÉ 60 PESSOAS)</p> <p>Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lanche de peito de peru e queijo no pão de brioche; • Wraps de tomate seco, rúcula, e húmus; • Quiche de alho-poró • Bruschetta gratinada (tomate, manjericão, parmesão); • Omelete recheado com queijo branco e tomilho; • Pão de queijo; • Croque monsieur; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas • Brownie; • Lua de Mel; • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc); <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju) • Refrigerantes (coca-cola e | Serv. | 10 | 1 | R\$ 6.772,79 | R\$ 67.727,90 |

GRUPO 3

| | | | | | | | |
|---|------|---|-------|---|---|---------------|---------------|
| | | <p>guaraná normal e zero)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Café coado • Chá (gelado ou quente) | | | | | |
| | | | | | | | |
| 9 | 3697 | <p>PACOTE 3 (ATÉ 100 PESSOAS)</p> <p>Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lanche de peito de peru e queijo no pão de brioche; • Wraps de tomate seco, rúcula, e húmus; • Quiche de alho-poró • Bruschetta gratinada (tomate, manjericão, parmesão); • Omelete recheado com queijo branco e tomilho; • Pão de queijo; • Croque monsieur; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas • Brownie; • Lua de Mel; • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc); <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju) • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero) • Café coado • Chá (gelado ou quente) | Serv. | 5 | 1 | R\$ 10.837,42 | R\$ 54.187,10 |
| | | | | | | | |
| | | <p>PACOTE 1 (ATÉ 30 PESSOAS)</p> <p>Aperitivos frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tartine de tomate confit e pão italiano • Wrap frio de frango ou legumes (em rolinhos) • Caprese premium (búfala italiana) | | | | | |

**SERVIÇO DE
BUFFET -
FINGER FOOD**

| | | | | | | | |
|----|------|---|-------|----|---|---------------|---------------|
| 10 | 3697 | <p>Aperitivos quentes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coxinhas de frango; • Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; <p>Principal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini escondidinho de carne seca em cumbuca; • Polenta cremosa com carne moída; • Penne ao sugo e manjericão ou Molho Branco 4 queijos; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Brownie de chocolate com gotas de doce de leite; • Mouse de Maracujá com casquinha de chocolate; <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); • Café e chá (montar mesa do café). | Serv. | 10 | 1 | R\$ 6.852,45 | R\$ 68.524,50 |
| | | | | | | | |
| 11 | 3697 | <p>PACOTE 2 (ATÉ 60 PESSOAS)</p> <p>Aperitivos frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tartine de tomate confit e pão italiano • Wrap frio de frango ou legumes (em rolinhos) • Caprese premium (búfala italiana) <p>Aperitivos quentes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coxinhas de frango; • Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; <p>Principal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini escondidinho de carne seca em cumbuca; • Polenta cremosa com carne moída; • Penne ao sugo e manjericão ou Molho Branco 4 queijos; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Brownie de chocolate com gotas de doce de leite; • Mouse de Maracujá com casquinha de chocolate; <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); • Café e chá (montar mesa do café). | Serv. | 5 | 1 | R\$ 13.586,67 | R\$ 67.933,35 |

| | | | | | | | |
|----|------|---|-------|---|---|---------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | PACOTE 3 (ATÉ 100 PESSOAS) | | | | | |
| | | Aperitivos frios | | | | | |
| | | • Tartine de tomate confit e pão italiano | | | | | |
| | | • Wrap frio de frango ou legumes (em rolinhos) | | | | | |
| | | • Caprese premium (búfala italiana) | | | | | |
| | | Aperitivos quentes | | | | | |
| | | • Coxinhas de frango; | | | | | |
| | | • Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; | | | | | |
| | | Principal | | | | | |
| 12 | 3697 | • Mini escondidinho de carne seca em cumbuca; | Serv. | 5 | 1 | R\$ 21.110,91 | R\$ 105.554,55 |
| | | • Polenta cremosa com carne moída; | | | | | |
| | | • Penne ao sugo e manjeriçao ou Molho Branco 4 queijos; | | | | | |
| | | Doces | | | | | |
| | | • Brownie de chocolate com gotas de doce de leite; | | | | | |
| | | • Mouse de Maracujá com casquinha de chocolate; | | | | | |
| | | Bebidas | | | | | |
| | | • Água com e sem gás; | | | | | |
| | | • Sucos naturais (laranja, uva, goiaba, caju); | | | | | |
| | | • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); | | | | | |
| | | • Café e chá (montar mesa do café). | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | PACOTE 1 | | | | | |
| | | BOLO DE POTE - POR UNIDADE | | | | | |
| | | Opção de sabor 1: | | | | | |
| | | Recheio: doce de leite com nozes | | | | | |
| | | Massa: pão de ló | | | | | |

**SERVIÇO DE
BUFFET -
CONFEITARIA**

| | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------|--|-------|-------|---|-----|--------|------------|-------------------|
| 13 | 308385 | <p>Cobertura: chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração Altura: aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes Tamanho: Pote 220ml</p> <p>Opção de sabor 2: Recheio: chantilly com morangos Massa: pão de ló Cobertura: chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração Altura: aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes Tamanho: Pote 220ml</p> | unid. | 1.500 | 1 | R\$ | 13,78 | R\$ | 20.670,00 |
| 14 | 456714 | <p>PACOTE 2 BOLO DE ANIVERSÁRIO (arte do bolo será encaminhada no ato do pedido)</p> <p>Opção de sabor 1: Recheio: doce de leite com nozes Massa: pão de ló Cobertura: chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração Altura: aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes</p> <p>Opção de sabor 2: Recheio: chantilly com morangos Massa: pão de ló Cobertura: chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração Altura: aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes</p> | unid. | 2 | 1 | R\$ | 536,17 | R\$ | 1.072,34 |
| Total Global em Reais (R\$) | | | | | | | | R\$ | 550.684,79 |

| Serviço | Itens | CATSERV | Descrição | Unidade de Medida | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor unitário | Valor Total |
|---------|-------|---------|---|-------------------|---------------|---------------|----------------|--------------|
| | 15 | 251225 | Mesa de som (16 canais) | unid. | 3 | 1 | R\$ 1.605,60 | R\$ 4.816,80 |
| | 16 | 604257 | Monitores de retorno ativo (10 polegadas) | unid. | 5 | 1 | R\$ 465,00 | R\$ 2.325,00 |

GRUPO
4LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
DE SONORIZAÇÃO

| | | | | | | | |
|------------------------------------|--------|---|-------|----|---|--------------|----------------------|
| 17 | 299736 | kit de PA completo com sub. 300 wts RMS (com todas as frequências alta, média e baixa) cabos de conexão das caixas e mesa | Kit. | 5 | 1 | R\$ 1.547,89 | R\$ 7.739,45 |
| 18 | 424334 | Cabos de áudio saída computador (P2) entrada mesa (P10) 3 metros | unid. | 5 | 1 | R\$ 111,67 | R\$ 558,35 |
| 19 | 428667 | Cabos de áudio saída computador (P2) entrada mesa (balanceado) 3 metros; | unid. | 5 | 1 | R\$ 152,50 | R\$ 762,50 |
| 20 | 626201 | Microfones sem fio | unid. | 10 | 1 | R\$ 592,79 | R\$ 5.927,90 |
| 21 | 635694 | Microfones lapela / headset | unid. | 2 | 1 | R\$ 394,02 | R\$ 788,04 |
| 22 | 624056 | 1 Medusa de 16 canais | unid. | 5 | 1 | R\$ 1.458,89 | R\$ 7.294,45 |
| 23 | 636003 | Cabos de 20 a 35 metros | unid. | 10 | 1 | R\$ 380,00 | R\$ 3.800,00 |
| Total Global em Reais (R\$) | | | | | | | R\$ 34.012,49 |

GRUPO
5PRODUÇÃO
DE MATERIAL
DE
DIVULGAÇÃO
INSTITUCIONAL

| Serviço | Itens | CATSERV | Descrição | Unidade de Medida | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor unitário | Valor Total |
|---------|-------|---------|--|-------------------|---------------|---------------|----------------|--------------|
| | 24 | 626870 | Banner Institucional:lona ou tecido com acabamento em bastão ou ilhós, tamanhos: (80cmx 120cm) a (120cm x200cm); | unid. | 20 | 1 | R\$ 224,59 | R\$ 4.491,80 |
| | 25 | 619358 | Backdrop Institucional,estrutura em lona personalizada, tamanhos: (150 cm x200 cm) a (300 cm x100 cm); | unid. | 20 | 1 | R\$ 356,55 | R\$ 7.131,00 |
| | 26 | 18724 | Confecção de Certificados impressos, papel offset ou couchê, impresso colorido; | unid. | 500 | 1 | R\$ 14,49 | R\$ 7.245,00 |
| | 27 | 22519 | Placas de sinalização temporária materiais diversos | unid. | 20 | 1 | R\$ 42,33 | R\$ 846,60 |
| | 28 | 15857 | Serviços de adesivagens de materiais diversos para eventos | unid. | 100 | 1 | R\$ 27,07 | R\$ 2.707,00 |
| | 29 | 463072 | Pulseira de identificação para utilização em evento; | unid. | 5.000 | 1 | R\$ 1,29 | R\$ 6.450,00 |
| | 30 | 22039 | Folhetos para divulgação institucional do IPEN | unid. | 5.000 | 1 | R\$ 0,89 | R\$ 4.450,00 |

| | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------|--|-------|-----|---|-----|-------|------------|------------------|
| 31 | 460170 | Pastas para Certificado: tamanho A4 Material: Couro sintético na cor azul-marinho Personalização: Logomarca do IPEN em relevo prateado, conforme arte fornecida pelo Instituto Acabamento interno: Fitas em cetim azul-marinho para fixação do diploma; | unid. | 500 | 1 | R\$ | 41,75 | R\$ | 20.875,00 |
| 32 | 326533 | Encadernação: Tipo: Espiral Quant: de 100 a 200 folhas Capa Transparente Contracapa em PVC | unid. | 100 | 1 | R\$ | 16,10 | R\$ | 1.610,00 |
| Total Global em Reais (R\$) | | | | | | | | R\$ | 55.806,40 |

| Serviço | Itens | CATSERV | Descrição | Unidade de Medida | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor unitário | Valor Total | |
|----------------|---|---------|-----------|---|---------------|---------------|----------------|--------------|---------------|
| GRUPO 6 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO | 33 | 17019 | Kit Arranjo floral de mesa Flores Naturais: amarelas, laranjas e vermelhas com helicônias, bromélias, gerbera, girassóis e acabamento com folhagens verdes Quant: 1 unidade tamanho pequeno; 1 unidade medio; e 1 unidade grande. | Kit | 10 | 1 | R\$ 883,12 | R\$ 8.831,20 |
| | | 34 | 17019 | Jardineira para palco com 2 metros de comprimento e no máximo 30cm de altura com arranjo de flores amarelas, laranjas e vermelhas com helicônias, bromélias, gerbera, girassóis e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral. | unid. | 5 | 1 | R\$ 1.441,16 | R\$ 7.205,80 |
| | | 35 | 17019 | Coroa de flores naturais para solenidades, homenagens com Faixa. Modelo: Oval Tamanho: 1,50 x 1,0m Cor: Flores Brancas (Rosas, Crisântemos e copos-de-leite brancos). | unid. | 5 | 1 | R\$ 2.250,56 | R\$ 11.252,80 |
| | | 36 | 17019 | Coroa de flores naturais para solenidades, homenagens com Faixa. Modelo: Oval Tamanho: 1,50 x 1,0m | unid. | 10 | 1 | R\$ 876,92 | R\$ 8.769,20 |

Cor: Flores Brancas e Vermelhas (Rosas, Crisântemos, antúrios, gerberas).

Total Global em Reais (R\$)

R\$ 36.059,00

| Serviço | Itens | CATSERV | Descrição | Unidade de Medida | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor unitário | Valor Total | |
|----------------|--|---------|-----------|--|---------------|---------------|----------------|-------------|----------------|
| GRUPO 7 | BRINDES /HOMENAGENS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS | 37 | 10030 | Camiseta tipo t-shirt: gola careca, manga curta, modelagem unissex, composição 100% algodão, fio 30.1, cor a definir, personalizada (estampa colorida, frente e verso), tamanho (P,M,G, GG); | unid. | 3.000 | 1 | R\$ 35,19 | R\$ 105.570,00 |
| | | 38 | 629172 | Ecobag: tecido Lona Algodão Cru (Natural) 130g /m², altura (40 cm), largura (30 cm), alça em cadarço Viés 100% algodão com 3cm de largura, acabamento interno na overlock com reforço na máquina reta, personalizada conforme solicitação do IPEN; | unid. | 3.000 | 1 | R\$ 12,74 | R\$ 38.220,00 |
| | | 39 | 629167 | Cadernos capa dura: capa: dura, feita de papelão 820g /m² com acabamento couchê, 80 folhas, formato: formato 140mm x 200mm, personalizado conforme solicitação do IPEN; | unid. | 2.000 | 1 | R\$ 14,38 | R\$ 28.760,00 |
| | | 40 | 252143 | Mochila tipo saco: material Nylon210 resinado, cordão de polipropileno, dimensões 35cm (largura) 42cm (altura), estampa em silkscreen, uma ou mais cores, personalizadas conforme solicitação do IPEN; | unid. | 2.000 | 1 | R\$ 20,31 | R\$ 40.620,00 |
| | | 41 | 17760 | Botton personalizado tipo americano - película protetora brilhante, alfinete de segurança, base em PVC (plástico), tamanhos 45mm, personalizada conforme solicitação do IPEN; | unid. | 5.000 | 1 | R\$ 1,29 | R\$ 6.450,00 |
| | | 42 | 5452 | Placas de homenagem: Aço Inox Escovado , | unid. | 100 | 1 | R\$ 214,16 | R\$ 21.416,00 |

| |
|--|
| 15x20cm, acondicionado em estojo de veludo com aba expositora. |
|--|

| |
|------------------------------------|
| Total Global em Reais (R\$) |
|------------------------------------|

| |
|-----------------------|
| R\$ 241.036,00 |
|-----------------------|

| |
|--|
| Total Global de Todos os Lotes em Reais (R\$) |
|--|

| |
|-----------------------|
| R\$ 944.517,44 |
|-----------------------|

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. A vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias contados do aceite do da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00402552000126-0-000004/2026**

II) Data de publicação no PNCP: **13/05/2025**

III) Classe/Grupo: **859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE**

IV) Identificador da Futura Contratação: **113202-165/2026**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

3.1.1. Serviço de mestre de cerimônias

O serviço de mestre de cerimônias destina-se à condução de eventos institucionais de médio e grande porte, tais como solenidades comemorativas, cerimônias oficiais, eventos acadêmicos e científicos, a exemplo das solenidades de aniversário do IPEN.

O profissional deverá possuir experiência comprovada na condução de eventos institucionais, domínio das normas de cerimonial e protocolo aplicáveis, bem como conhecimento das regras de precedência estabelecidas no **Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972**, que dispõe sobre o cerimonial público e a ordem geral de precedência, visto que são eventos para autoridades federais, estaduais, municipais e acadêmicas.

São requisitos mínimos para a execução do serviço: boa dicção, postura profissional, pontualidade, discricção, responsabilidade e capacidade de atuação conforme o protocolo institucional e as orientações da Contratante.

Compete ao mestre de cerimônias, dentre outras atividades: a elaboração e condução do roteiro do evento, alinhado às diretrizes da Administração; a verificação prévia das condições do local, incluindo púlpito, mesa de honra e funcionamento dos equipamentos de áudio; bem como o acompanhamento de todas as etapas da cerimônia, garantindo seu adequado andamento.

| GRUPO 1 | SERVIÇO | ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. MÁXIMA | QUANT. MINIMA |
|---------|--------------------------------|------|---------|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| | SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA | 1 | 12955 | Mestre de Cerimônia | UNIDADE | 2 | 1 |

3.1.2. Serviços Fotográficos

Os serviços de cobertura fotográfica e audiovisual destinam-se ao registro institucional dos eventos promovidos pelo IPEN, abrangendo todas as suas etapas relevantes, tais como abertura, recepção de convidados, palestras, homenagens, atividades paralelas e encerramento.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos fotográficos e de vídeo de padrão profissional, com tecnologia atualizada e aptos à captação de imagens e vídeos em alta resolução, assegurando qualidade técnica compatível com a finalidade institucional do material produzido.

O material final deverá ser entregue em formato digital, conforme prazos e especificações definidos pela Contratante, incluindo arquivos editados e prontos para uso institucional.

Parte do material fotográfico deverá ser disponibilizada no dia do evento, para fins de publicação nas redes sociais e demais canais de comunicação institucional. O material completo e finalizado deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

A Contratada deverá ceder integralmente ao IPEN os direitos autorais e de uso das imagens e vídeos produzidos, para utilização institucional, sem qualquer ônus adicional.

| GRUPO 2 | SERVIÇO | ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. MÁXIMA | QUANT. MINIMA |
|---------|--|------|---------|---|--------------|---------------|---------------|
| | SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA E AUDIOVISUAL | 2 | 6050 | Coberturas fotográficas | SERVIÇO | 5 | 1 |
| | | 3 | 6050 | Coberturas fotográficas e vídeo /edição | SERVIÇO | 5 | 1 |

3.1.3. Serviços de buffet

A contratação de serviços de buffet destina-se ao fornecimento de alimentação para atendimento aos eventos institucionais do IPEN, nas modalidades **coffee break, brunch e finger food**, a serem executados conforme a demanda e mediante prévia definição e aprovação dos cardápios pela Administração.

Deverão ser observadas as quantidades mínimas de fornecimento por pessoa, conforme especificação a seguir: água e suco, 200 ml por pessoa; café e leite, 100 ml por pessoa; pão de queijo, 3 unidades por pessoa; e, para os demais salgados e doces, 1,5 unidade de cada item por pessoa.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de manipulação de alimentos vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, tais como a ANVISA e demais autoridades sanitárias.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente uniformizada e capacitada, bem como fornecer toda a estrutura, utensílios, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços (mesas de apoio, bandejas, utensílios de servir, toalhas, réchauds, louças, copos, pratos, guardanapos e etc.).

Compete ainda à contratada a produção, o acondicionamento, o transporte e a apresentação dos alimentos de forma adequada, garantindo qualidade, segurança alimentar e atendimento aos padrões estabelecidos no Termo de Referência.

| SERVIÇO | ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. MÁXIMA | QUANT. MÍNIMA |
|----------------------------------|------|---------|--|---|---------------|---------------|
| SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK | 4 | 3697 | <p>PACOTE 1 (ATÉ 30 PESSOAS)</p> <p>Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini Pães de queijo ou esfiha de carne • Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo • Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.); • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.); <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); • Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pzinhas). | SERVIÇO | 20 | 1 |
| | 5 | 3697 | <p>PACOTE 2 (ATÉ 60 PESSOAS)</p> <p>Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini Pães de queijo ou esfiha de carne • Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo • Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.); • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.); <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); • Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pzinhas). | SERVIÇO | 10 | 1 |
| | | | | <p>PACOTE 3 (ATÉ 100 PESSOAS)</p> <p>Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini Pães de queijo ou esfiha de carne • Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo • Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela; <p>Doces</p> | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|------|---|---------|----|---|
| | 6 | 3697 | <ul style="list-style-type: none"> • Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.); • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.); <p style="text-align: center;">Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); • Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pzinhas). | SERVIÇO | 5 | 1 |
| | 7 | 3697 | <p style="text-align: center;">PACOTE 1 (ATÉ 30 PESSOAS)</p> <p style="text-align: center;">Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lanche de peito de peru e queijo no pão de brioche; • Wraps de tomate seco, rúcula, e húmus; <ul style="list-style-type: none"> • Quiche de alho-poró • Bruschetta gratinada (tomate, manjeriçã, parmesão); • Omelete recheado com queijo branco e tomilho; <ul style="list-style-type: none"> • Pão de queijo; • Croque monsieur; <p style="text-align: center;">Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas <ul style="list-style-type: none"> • Brownie; • Lua de Mel; • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc); <p style="text-align: center;">Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju) • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero) <ul style="list-style-type: none"> • Café coado • Chá (gelado ou quente) | SERVIÇO | 20 | 1 |
| SERVIÇO DE BUFFET - BRUNCH | 8 | 3697 | <p style="text-align: center;">PACOTE 2 (ATÉ 60 PESSOAS)</p> <p style="text-align: center;">Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lanche de peito de peru e queijo no pão de brioche; • Wraps de tomate seco, rúcula, e húmus; <ul style="list-style-type: none"> • Quiche de alho-poró • Bruschetta gratinada (tomate, manjeriçã, parmesão); • Omelete recheado com queijo branco e tomilho; <ul style="list-style-type: none"> • Pão de queijo; • Croque monsieur; <p style="text-align: center;">Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas <ul style="list-style-type: none"> • Brownie; • Lua de Mel; • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc); <p style="text-align: center;">Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju) • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e | SERVIÇO | 10 | 1 |

**GRUPO
3**

| | | | | | |
|----|------|--|---------|----|---|
| | | <p>zero)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Café coado • Chá (gelado ou quente) | | | |
| 9 | 3697 | <p>PACOTE 3 (ATÉ 100 PESSOAS)</p> <p>Salgados quentes e frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lanche de peito de peru e queijo no pão de brioche; <ul style="list-style-type: none"> • Wraps de tomate seco, rúcula, e húmus; <ul style="list-style-type: none"> • Quiche de alho-poró • Bruschetta gratinada (tomate, manjeriçã, parmesã); • Omelete recheado com queijo branco e tomilho; <ul style="list-style-type: none"> • Pão de queijo; • Croque monsieur; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas <ul style="list-style-type: none"> • Brownie; • Lua de Mel; • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc); <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju) • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero) <ul style="list-style-type: none"> • Café coado • Chá (gelado ou quente) | SERVIÇO | 5 | 1 |
| 10 | 3697 | <p>PACOTE 1 (ATÉ 30 PESSOAS)</p> <p>Aperitivos frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tartine de tomate confit e pão italiano • Wrap frio de frango ou legumes (em rolinhos) <ul style="list-style-type: none"> • Caprese premium (búfala italiana) <p>Aperitivos quentes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coxinhas de frango; • Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; <p>Principal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini escondidinho de carne seca em cumбуca; <ul style="list-style-type: none"> • Polenta cremosa com carne moída; • Penne ao sugo e manjeriçã ou Molho Branco 4 queijos; <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none"> • Brownie de chocolate com gotas de doce de leite; • Mouse de Maracujá com casquinha de chocolate; <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água com e sem gás; • Sucos naturais (laranja, uva, goiaba, caju); • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero); <ul style="list-style-type: none"> • Café e chá (montar mesa do café). | SERVIÇO | 10 | 1 |
| | | <p>PACOTE 2 (ATÉ 60 PESSOAS)</p> <p>Aperitivos frios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tartine de tomate confit e pão italiano • Wrap frio de frango ou legumes (em rolinhos) | | | |

**SERVIÇO DE BUFFET -
FINGER FOOD**

11

3697

- Caprese premium (búfala italiana)

Aperitivos quentes

- Coxinhas de frango;
- Dadinho de tapioca com geleia de pimenta;

Principal

- Mini escondidinho de carne seca em cumбуca;
 - Polenta cremosa com carne moída;
- Penne ao sugo e manjericão ou Molho Branco 4 queijos;

Doces

- Brownie de chocolate com gotas de doce de leite;
- Mouse de Maracujá com casquinha de chocolate;

Bebidas

- Água com e sem gás;
- Sucos naturais (laranja, uva, goiaba, caju);
- Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero);
- Café e chá (montar mesa do café).

SERVIÇO

5

1

PACOTE 3 (ATÉ 100 PESSOAS)

Aperitivos frios

- Tartine de tomate confit e pão italiano
- Wrap frio de frango ou legumes (em rolinhos)
- Caprese premium (búfala italiana)

Aperitivos quentes

- Coxinhas de frango;
- Dadinho de tapioca com geleia de pimenta;

Principal

- Mini escondidinho de carne seca em cumбуca;
 - Polenta cremosa com carne moída;
- Penne ao sugo e manjericão ou Molho Branco 4 queijos;

Doces

- Brownie de chocolate com gotas de doce de leite;
- Mouse de Maracujá com casquinha de chocolate;

Bebidas

- Água com e sem gás;
- Sucos naturais (laranja, uva, goiaba, caju);
- Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero);
- Café e chá (montar mesa do café).

SERVIÇO

5

1

**PACOTE 1
BOLO DE POTE - POR UNIDADE**

Opção de sabor 1:

Recheio: doce de leite com nozes

Massa: pão de ló

Cobertura: chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração

| | | | | | | |
|---------------------------------|----|--------|---|---------|-------|---|
| SERVIÇO DE Buffet - Confeitaria | 13 | 308385 | Altura: aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes Tamanho: Pote 220ml Opção de sabor 2: Recheio: chantilly com morangos Massa: pão de ló Cobertura: chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração Altura: aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes Tamanho: Pote 220ml | UNIDADE | 1.500 | 1 |
| | 14 | 456714 | PACOTE 2 BOLO DE ANIVERSÁRIO (arte do bolo será encaminhada no ato do pedido) Opção de sabor 1: Recheio: doce de leite com nozes Massa: pão de ló Cobertura: chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração Altura: aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes Opção de sabor 2: Recheio: chantilly com morangos Massa: pão de ló Cobertura: chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração Altura: aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes | UNIDADE | 2 | 1 |

3.1.4. Locação de equipamentos de sonorização

A locação de equipamentos de sonorização visa atender às necessidades técnicas dos eventos institucionais, mediante o fornecimento de equipamentos adequados e compatíveis com os ambientes e características das cerimônias a serem realizadas.

Os serviços compreendem a disponibilização de equipamentos de áudio, tais como mesas de som, caixas acústicas, caixas ativas, microfones de mesa, microfones de lapela, multicabos e demais acessórios necessários, bem como a instalação, configuração e operação dos equipamentos, quando demandado.

A quantidade e a especificação dos equipamentos variarão conforme o porte e a complexidade de cada evento, sendo os itens contratados de forma individualizada, conforme a necessidade da Administração.

| GRUPO | SERVIÇO | ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT. |
|-------|-------------------------------------|------|---------|---|---------|--------|--------|
| | | | | | MEDIDA | MÁXIMA | MINIMA |
| 4 | LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO | 15 | 251225 | Mesa de som (16 canais) | UNIDADE | 3 | 1 |
| | | 16 | 604257 | Monitores de retorno ativo (10 polegadas); | UNIDADE | 5 | 1 |
| | | 17 | 299736 | kit de PA completo com sub. 300 wts RMS (com todas as frequências alta, média e baixa) cabos de conexão das caixas e mesa | KIT | 5 | 1 |
| | | 18 | 424334 | Cabos de áudio saída computador (P2) entrada mesa (P10) 3 metros; | UNIDADE | 5 | 1 |
| | | 19 | 428667 | Cabos de áudio saída computador (P2) entrada mesa (balanceado) 3 metros; | UNIDADE | 5 | 1 |
| | | 20 | 626201 | Microfones sem fio; | UNIDADE | 10 | 1 |
| | | 21 | 635694 | Microfones lapela headset | UNIDADE | 2 | 1 |
| | | 22 | 624056 | 1 Medusa de 16 canais | UNIDADE | 5 | 1 |

3.1.5. Aquisição de material gráfico de divulgação

A contratação de serviços para produção de material gráfico de divulgação institucional destina-se à criação, produção, fornecimento e, quando aplicável, instalação de peças de comunicação visual utilizadas nos eventos do IPEN.

Os materiais poderão incluir, entre outros: banners, painéis, placas, totens, identificações, backdrops, sinalização temporária, adesivagens simples e materiais correlatos, observada a identidade visual institucional definida pelo IPEN.

Considerando que os itens serão solicitados de forma gradual e conforme a necessidade específica de cada evento, não é possível a definição prévia de quantitativos exatos, os quais serão estabelecidos oportunamente em cada solicitação, respeitados os parâmetros e condições previstos neste instrumento.

| | SERVIÇO | ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. MÁXIMA | QUANT. MINIMA |
|------------|--|---|---------|---|--------------|---------------|---------------|
| GRUPO 5 | PRODUÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL | 24 | 626870 | Banner Institucional: lona ou tecido com acabamento em bastão ou ilhós, tamanhos: (80cm x 120cm) a (120cm x 200cm); | UNIDADE | 20 | 1 |
| | | 25 | 619358 | Backdrop Institucional, estrutura em lona personalizada, tamanhos: (150 cm x 200 cm) a (300 cm x 100 cm); | UNIDADE | 20 | 1 |
| | | 26 | 18724 | Confecção de Certificados impressos, papel offset ou couchê, impresso colorido | UNIDADE | 500 | 1 |
| | | 27 | 22519 | Placas de sinalização temporária materiais diversos | UNIDADE | 20 | 1 |
| | | 28 | 15857 | Serviços de adesivagens de materiais diversos para eventos | UNIDADE | 100 | 1 |
| | | 29 | 463072 | Pulseira de identificação para utilização em evento; | UNIDADE | 5.000 | 1 |
| | | 30 | 22039 | Folhetos para divulgação institucional do IPEN | UNIDADE | 5.000 | 1 |
| | | 31 | 460170 | Pastas para Certificado: tamanho A4 Material: Couro sintético na cor azul-marinho Personalização: Logomarca do IPEN em relevo prateado, conforme arte fornecida pelo Instituto Acabamento interno: Fitas em cetim azul-marinho para fixação do diploma | UNIDADE | 500 | 1 |
| 32 | 326533 | Encadernação Tipo: Espiral Quant: de 100 a 200 folhas Capa Transparente Contracapa em PVC | UNIDADE | 100 | 1 | | |

3.1.6. Serviço de decoração e ambientação

Os serviços de decoração e ambientação compreendem o fornecimento de arranjos florais, coroas florais, jardineiras e demais composições florais, destinados à ambientação de eventos e ocasiões institucionais promovidos pelo IPEN.

As solicitações ocorrerão de forma eventual, conforme a demanda da Administração, não sendo possível a definição prévia de quantitativos, formatos, tipos de flores ou demais características técnicas, as quais serão definidas oportunamente em cada solicitação específica.

Compete à empresa contratada a instalação dos elementos decorativos, a manutenção durante a realização do evento e a desmontagem ao seu término.

UNID.

QUANT.

QUANT.

| | SERVIÇO | ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | MÁXIMA | MINIMA |
|------------|--|------|---------|---|---------|--------|--------|
| GRUPO 6 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO | 33 | 17019 | Kit Arranjo floral de mesa Flores Naturais: amarelas, laranjas e vermelhas com helicônias, bromélias, gerbera, girassóis e acabamento com folhagens verdes Quant: 1 unidade tamanho pequeno; 1 unidade medio; e 1 unidade grande. | UNIDADE | 10 | 1 |
| | | 34 | 17019 | Jardineira para palco com 2 metros de comprimento e no máximo 30cm de altura com arranjo de flores amarelas, laranjas e vermelhas com helicônias, bromélias, gerbera, girassóis e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral. | UNIDADE | 5 | 1 |
| | | 35 | 17019 | Coroa de flores naturais para solenidades, homenagens com Faixa. Modelo: Oval Tamanho: 1,50 x 1,0m Cor: Flores Brancas (Rosas, Crisântemos e copos-de-leite brancos). | UNIDADE | 5 | 1 |
| | | 36 | 17019 | Coroa de flores naturais para solenidades, homenagens com Faixa. Modelo: Oval Tamanho: 1,50 x 1,0m Cor: Flores Brancas e Vermelhas (Rosas, Crisântemos, antúrios, gerberas). | UNIDADE | 10 | 1 |

3.1.7. Aquisição de brindes promocionais:

A aquisição de brindes institucionais personalizados destina-se ao atendimento das necessidades de divulgação, representação e relacionamento institucional do IPEN, no âmbito dos eventos, solenidades, cerimônias oficiais e demais ações institucionais promovidas pelo Instituto.

Os brindes serão personalizados com a identidade visual oficial do IPEN e fornecidos conforme a necessidade e a demanda da Administração, podendo ser contratados de forma individualizada, de acordo com os itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Incluem-se nesse grupo os **brindes institucionais de representação e homenagem**, tais como **placas de homenagem personalizadas**, destinadas à concessão de reconhecimento institucional a autoridades, servidores, colaboradores, palestrantes e demais personalidades que contribuam para as atividades do Instituto, em ocasiões formais, comemorativas ou solenes.

As placas de homenagem não se destinam ao uso permanente da Administração, não se caracterizam como bens patrimoniais e não demandam tombamento, configurando-se como itens de caráter simbólico e institucional, compatíveis com a classificação no grupo de brindes institucionais personalizados.

3.1.7.1. Justificativa da finalidade institucional dos brindes e materiais personalizados

Os brindes institucionais personalizados previstos nesta contratação possuem finalidade estritamente institucional, educativa e de divulgação científica, estando diretamente relacionados às atividades finalísticas e de representação do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN.

Tais materiais serão utilizados em eventos técnico-científicos, congressos, seminários, workshops, treinamentos, programas de visitação, ações de divulgação científica, atividades de extensão, recepção de delegações nacionais e internacionais, bem como em demais eventos promovidos ou apoiados pelo Instituto, com o objetivo de fortalecer sua identidade institucional, ampliar a disseminação do conhecimento produzido e promover o relacionamento institucional com a comunidade acadêmica, científica, empresarial e governamental.

A personalização dos itens com a identidade visual do IPEN tem caráter exclusivamente institucional, contribuindo para a identificação do órgão, a divulgação de suas atividades e o fortalecimento de sua imagem perante os diversos públicos de interesse.

Os brindes não se destinam ao uso particular de servidores, colaboradores ou terceiros, tampouco configuram benefício pessoal, vantagem individual ou distribuição gratuita desvinculada do interesse público. Sua utilização ocorrerá exclusivamente no contexto das ações institucionais promovidas pelo IPEN, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e brindes personalizados mostra-se necessária para apoiar a execução das atividades institucionais, de comunicação e de divulgação científica do Instituto, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da entidade.

| SERVIÇO | ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. MÁXIMA | QUANT. MINIMA |
|--|------|---------|---|--------------|---------------|---------------|
| GRUPO 7 BRINDES /HOMENAGENS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS | 37 | 10030 | Camiseta tipo t-shirt: gola careca, manga curta, modelagem unissex, composição 100% algodão, fio 30.1, cor a definir, personalizada (estampa colorida, frente e verso), tamanho (P,M,G,GG); | UNIDADE | 3.000 | 1 |
| | 38 | 629172 | Ecobag: tecido Lona Algodão Cru (Natural) 130g/m ² , altura (40 cm), largura (30 cm), alça em cadarço Viés 100% algodão com 3cm de largura, acabamento interno na overlock com reforço na máquina reta, personalizada conforme solicitação do IPEN; | UNIDADE | 3.000 | 1 |
| | 39 | 629167 | Cadernos capa dura: capa: dura, feita de papelão 820g/m ² com acabamento couchê, 80 folhas, formato: formato 140mm x 200mm, personalizado conforme solicitação do IPEN; | UNIDADE | 2.000 | 1 |
| | 40 | 252143 | Mochila tipo saco: material Nylon210 resinado, cordão de polipropileno, dimensões 35cm (largura) 42cm (altura), estampa em silkscreen, uma ou mais cores, personalizadas conforme solicitação do IPEN; | UNIDADE | 2.000 | 1 |
| | 41 | 17760 | Botton personalizado tipo americano - película protetora brilhante, alfinete de segurança, base em PVC (plástico), tamanhos 45mm, personalizada conforme solicitação do IPEN; | UNIDADE | 5.000 | 1 |
| | 42 | 5452 | Confecção de Placas de homenagem: Aço Inox Escovado , 15x20cm, acondicionado em estojo de veludo com aba expositora. | UNIDADE | 100 | 1 |

3.2. Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens:

São requisitos gerais aplicáveis a todos os itens e serviços a serem contratados:

- Cumprimento integral da legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e sanitárias;

- Observância dos padrões de qualidade definidos pela Administração;
- Garantia de substituição imediata de itens, equipamentos ou profissionais, quando constatadas inadequações;
- Atendimento aos prazos estabelecidos no plano de execução aprovado pela Administração.

Os itens poderão ser licitados de forma individual ou agrupados em lotes, conforme a conveniência administrativa, adotando-se unidades de medida claras e adequadas à natureza de cada objeto, tais como diária, hora técnica, unidade, kit, metro quadrado, entre outras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares exigirá de seus de seus prestadores de serviço, no exercício de seus místicas, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente, conforme o Plano Diretor de Logística Sustentável da Comissão Nacional de Energia Nuclear - PLS - 2024/2027.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.2. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo;

4.2.3. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

4.2.4 A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes; b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água
- d. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;
- e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f. Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas

composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

h. O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;

4.2.5. Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01 /2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto SP nº 48.138, de 08/10/2003;

III - Observe as limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9(nove)** horas às **16 (dezesseis)** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Agendamentos de segunda a sexta feira, nos horários das 10h às 16h, com integrante da equipe da Diretoria do Instituto de Pesquisa Energéticas e Nucleares (DIPEN) do IPEN-CNEN/SP, pelos telefones (11) 2810-8256 / (11) 2810-5570 (Patrícia / Maria Cristina) ou pelos e-mails patricia.mplansul@ipen.br com cópia para superintendente@ipen.br.

Obs.: Os telefones podem estar fora de área devido a um ataque cibernético. Caso isso ocorra, por gentileza manter contato diretamente por e-mail.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos aplicáveis aos serviços de buffet

4.9. Para os itens do Lote/Grupo de Buffet, a Administração poderá solicitar, da licitante provisoriamente classificada, a apresentação de amostras dos produtos alimentícios ofertados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para fins de avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, bem como diligenciamento do local de infraestrutura.

4.10. As amostras poderão contemplar itens representativos dos cardápios previstos, incluindo alimentos e bebidas, em quantitativos reduzidos, suficientes para avaliação dos aspectos relacionados à qualidade, sabor, apresentação, acondicionamento e compatibilidade com o padrão exigido pela Administração.

4.11. A avaliação das amostras será realizada por representantes designados pela Administração, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos, podendo resultar na aprovação ou reprovação da proposta.

4.12. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a reprovação dos itens apresentados, implicará desclassificação da licitante para o respectivo lote/grupo, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Não exclusividade para ME/EPP

4.13. A não exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação é justificada com base na Lei 14.133, que estabelece princípios fundamentais para as contratações públicas, incluindo a promoção da competitividade, a busca pela melhor proposta técnica e econômica, e a eficiência nas aquisições governamentais.

4.14. Após uma análise criteriosa do mercado, verificou-se a concessão de exclusividade para ME/EPP poderia restringir a competitividade do certame, comprometendo a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para o órgão contratante, bem como a eficiência na entrega dos produtos necessários para suas atividades.

4.15. Além disso, a não exclusividade permite a participação de fornecedores especializados na fabricação e fornecimento desses itens, ampliando o leque de opções disponíveis e fomentando a concorrência saudável entre os licitantes.

4.16. Portanto, ao optar por não estabelecer exclusividade para ME/EPP, o órgão contratante busca assegurar a conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133, promovendo uma contratação pública transparente, eficiente e que atenda plenamente às necessidades institucionais.

4.17. Em relação aos grupos cujo valor estimado ultrapassa R\$ 80.000,00, não foi adotada cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características específicas do objeto.

4.17.1. Os grupos foram estruturados de forma a reunir itens tecnicamente correlatos e necessários à execução integrada das atividades de apoio aos eventos institucionais promovidos pelo IPEN/CNEN, cuja prestação demanda coordenação única, padronização operacional, compatibilidade entre materiais e serviços, observância de cronogramas específicos e responsabilidade centralizada pela execução.

4.17.2. A divisão dos grupos mediante reserva de cota poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para a execução de atividades interdependentes, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, os riscos de incompatibilidade operacional, falhas de comunicação, atrasos na execução e dificuldades na atribuição de responsabilidades, com potencial prejuízo à realização dos eventos institucionais.

4.17.3. Considerando que os serviços e materiais abrangidos pelos grupos compõem solução integrada destinada ao atendimento de demandas variáveis e simultâneas, a fragmentação da contratação comprometeria a eficiência administrativa, a economicidade e a qualidade da execução contratual, contrariando o interesse público.

4.17.4. Dessa forma, conclui-se que a aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra vantajosa para a Administração no presente caso, uma vez que poderia acarretar prejuízo ao conjunto do objeto, à sua operacionalização e à adequada execução das atividades institucionais, enquadrando-se na exceção prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **a partir do recebimento da Nota de Empenho e não ultrapassar o dia do Evento.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- **Nas dependências do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares(IPEN), CNPJ: 00.402.552/0005-50**
- **Avenida Lineu Prestes , 2242 - Butantã - Cidade Universitária - São Paulo CEP: 05508-000**

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- Os horários serão definidos de acordo com as solicitações dos serviços.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas de acordo com as solicitações dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Todos os descritos no item 3 e seus subitens deste Termo de Referência

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07(sete) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **30 (trinta) dias**.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07(sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.35. Não é autorizado a antecipação de pagamento.

7.36. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, conforme demanda da Administração e mediante ateste do fiscal do contrato.

7.37. A mera disponibilização de equipe, equipamentos, materiais ou reserva de capacidade operacional não gera direito ao pagamento, sendo vedada a remuneração por serviços não prestados ou por quantitativos não executados.

7.38. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Justificativa de Regime de Execução

9.2.1. A presente contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A adoção desse regime decorre das características próprias do objeto, que consiste na prestação de serviços de apoio e promoção de eventos, com fornecimento de materiais e serviços diversos, a serem demandados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços.

9.2.3. Embora tenham sido estabelecidos quantitativos estimados para fins de planejamento da contratação e formação dos preços de referência, não é possível prever com exatidão a quantidade efetiva de serviços e materiais que serão demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que os eventos institucionais promovidos pelo IPEN/CNEN apresentam variabilidade quanto ao porte, público, local de realização, duração e características operacionais.

9.2.4. Nesse contexto, a adoção da empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada, pois permite a contratação e o pagamento dos serviços e materiais efetivamente executados e fornecidos, reduzindo os riscos decorrentes de eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente utilizados pela Administração.

9.2.5. Adicionalmente, o regime é compatível com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 1.978/2013 – Plenário, e com o Enunciado Consultivo PGF nº 93, que reconhecem a adequação da empreitada por preço unitário para contratações cuja demanda efetiva não possa ser previamente definida com elevado grau de precisão.

9.2.6. Ressalta-se que o julgamento das propostas ocorrerá por grupos, em razão da necessidade de agrupamento de itens tecnicamente correlatos, visando à eficiência administrativa, à simplificação da gestão contratual e à obtenção de ganhos de escala. Todavia, tal critério de julgamento não altera a natureza do regime de execução adotado, permanecendo a remuneração vinculada aos quantitativos efetivamente executados e medidos durante a vigência contratual.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação **de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente**, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.32.1.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.35. Para os **serviços de alimentação**, deverá:

9.35.1. Ser apresentada **licença sanitária vigente**.

9.35.2 A licitante deverá declarar que dispõe ou terá disponibilidade dos equipamentos e equipe técnica necessários à execução dos serviços.

9.35.3. A Contratante poderá solicitar o diligenciamento do local de infraestrutura caso achar necessário, conforme informado no item 4.9.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

- 9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 944.517,44 (novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº **90165/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA CROCIATI MOREIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 15:05:50.